

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33_2023

Processo Administrativo n.º: 172/2023
Dispensa de Licitação
Contrato nº: 33/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

Causa da Rescisão: Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.814/0001-04, Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, Lajes/RN.

NOTIFICADA: STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44, com endereço na Rua São Francisco, nº 133, Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.296-045.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES, neste ato representado por sua presidente, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 33/2023, firmado em 08/08/2023 com a doravante NOTIFICADA, a empresa STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.413.029/0001-44, com endereço na Rua São Francisco, nº 133, Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.296-045.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto a "Contratação de empresa especializada para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN", conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo, conforme art. 138, I, da Lei nº. 14.133/2021. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, VIII da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Conforme previsto no artigo Art. 137, VIII da Lei nº. 14.133/2021, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº 033/2023 por parte da Administração.

Este tem por fundamento o interesse público, visando adequar os contratos existentes com o orçamento em curso, trazendo economicidade e eficiência na execução da despesa pública.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Por conta do interesse público, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação de Rescisão.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa NOTIFICADA, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Lajes/RN, 31 de outubro de 2024.

LEONARDO FERNANDES DE LIMA
Gestor de Contratos
Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 68170254